



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI COMPLEMENTAR Nº 070 DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

Concede reajuste salarial de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) aos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.023, os vencimentos dos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata o *caput* do presente artigo, o ANEXO VI-B, Tabela 1, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023, com a seguinte redação:

ANEXO VI - B TABELA 1

VENCIMENTOS PARA CLASSE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CCOMUM
RS 1.933,96

INSPETOR DE ALUNOS

CCOMUM
RS 1.677,13

NUTRICIONISTA

CCOMUM
RS 3.238,54

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

CCOMUM
RS 1.671,26

MONITOR EDUCACIONAL INCLUSIVO

CCOMUM
RS 1.932,48

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de janeiro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário